

DECRETO Nº 12 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 204/2005 e Lei Complementar nº 313/2017, que dispõe sobre o lançamento de Tributos Municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na forma do Art. 90, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 204/2005, de 17 de outubro de 2005, e Lei Complementar nº 313 de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a legislação fiscal estabelecida pelos governos: federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO especialmente a necessidade de implementar a arrecadação do município de São João da Canabrava-PI.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a cobrança do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, a partir de quatorze de agosto do ano em curso.

Parágrafo Único As notificações e boletos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, serão distribuídos em toda a zona urbana de São João da Canabrava, por quadra, conforme Planilha expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

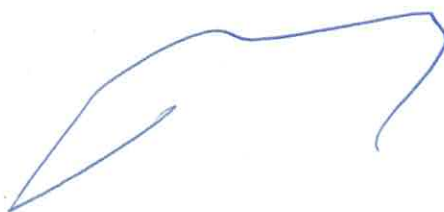
Art. 2º O prazo máximo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2019, será até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 3º O valor do IPTU de 2019, será reajustado tendo como base o decreto nº 02/2013 que atualiza o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município).

§ 1º A data de vencimento do IPTU de 2019 será em **30 de outubro de 2023.**

Art.4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI., aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.



ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Numerado, Registrado e Publicado. O presente Decreto Municipal foi publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, no Átrio da Prefeitura Municipal e pelo Jornal Diário Oficial dos Municípios na data supra.



FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
Sec. Mun. de Planej. e Adm. Geral